

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

14 / 12 / 2009
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Altera o Art. 84 da Lei Municipal nº102, de 18 de outubro de 2005, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, decreta e eu sanciono a seguinte lei, em atendimento no disposto na Lei Federal nº11.770, de 09 de setembro de 2008:

Art. 1º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterada a redação do *caput* do Art. 84, da Lei Municipal nº102/05, com a seguinte redação:

“Art. 84 – É concedida licença à servidora gestante por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração.”

Art. 2º - A prorrogação será garantida à servidora que esteja na fruição da licença-maternidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do Art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove(14/12/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO